GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Estudo Técnico Preliminar 229/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67289.004247/2025-53

2. Descrição da necessidade

A DCA 11-1 de 06 de março de 2019, que versa sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica, define atividade, em seu item 2.7.8.1 como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada, suportada por recursos humanos, materiais e financeiros, que visa atender os processos administrativos, técnicos e operacionais, garantindo o funcionamento de uma Organização para o cumprimento de sua finalidade.

Segundo seu item 2.7.8.3, é imprescindível priorizar recursos para que as Organizações e os principais Sistemas da Aeronáutica mantenham-se sempre em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão.

Este Processo visa cumprir o que se espera do Inter-Relacionamento das OM Apoiadora e Apoiadas, qual seja na simplificação de procedimentos, com a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, e com a adoção de métodos racionais de controle que permitam aferir a legalidade e a correção dos atos praticados, sem comprometer o dinamismo dos processos.

O Programa de Trabalho Anual do Grupamento de Apoio do Distrito Federal para o ano de 2025, estabelecido pela a Portaria n° 2/APLG, de 7 de janeiro de 2025, estipulou os procedimentos para a execução do calendário de aquisições e contratações do GAP-DF e OM Apoiadas para 2025, referentes a itens comuns enquadrados como vida vegetativa da Unidade. Um dos principais objetivos desse calendário é a contratação de Cursos de Formação de Condutores.

Esses cursos, juntamente com os processos de renovação de CNH, são fundamentais para atender às necessidades do GAP-DF e OM Apoiadas. A frota do GAP-DF, composta por aproximadamente 160 viaturas de variados tipos, desde veículos leves para missões de traslado de militares até ambulâncias e caminhões para transporte de materiais e tropas, opera diuturnamente. Para garantir a operação contínua, é ideal que haja ao menos um condutor para cada viatura.

Além disso, a mão de obra utilizada para a condução das viaturas é composta principalmente por cabos e soldados, que são temporários, exigindo assim a formação constante de novos condutores. Considerando que as viaturas do Grupamento de Apoio só podem ser conduzidas por pessoas devidamente habilitadas, é imprescindível a capacitação contínua para evitar que veículos fiquem ociosos devido à falta de condutores capacitados.

Nesse contexto, é essencial garantir a manutenção das habilitações nas categorias B, D, e E, facilitar o processo de inclusão nas categorias B e D, e coordenar a renovação dos exames toxicológicos para condutores das categorias D e E, assegurando que todos estejam aptos e em conformidade com as exigências legais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GAP-DF	Ordenador de Despesas ou autoridade competente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A contratação do serviço de aquisição de curso de formação de condutores está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Para os itens do 01 ao 07, tendo em vista que a sede do GAP-DF se encontra em Brasília, e portanto seu efetivo encontra-se nessa localidade, considerando a necessidade de que as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da sede para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração, serão restritos a este certame os fornecedores que prestam serviços na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito federal e Entorno.

Para os itens 08 ao 12 localizados em ANÁPOLIS - GO também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para os itens 13 ao 17 localizados em PETRÓPOLIS - RJ também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para os itens 18 ao 22 localizados em NOVO PROGRESSO - PA também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para os itens 23 ao 27 localizados em SÃO ROQUE - SP também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do

certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para o item 28 ao 32 localizados em TRÊS MARIAS - MG. também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para os itens 33 ao 37 localizados em PIRASSUNUNGA - SP também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para os itens 38 ao 42 localizados em SINOP - MT também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para o item 43 ao 47 localizados em BARBACENA - MG. também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para o item 48 ao 52 localizados em BARRA DOS GARÇAS - MT. também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para o item 53 ao 57 localizados em CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para o item 58 ao 62 localizados em CONFINS - MG e/ou LAGO SANTA - LS também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para o item 63 ao 67 localizados em SANTA TERESA - ES também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para o item 68 ao 72 localizados em TANABI - SP também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para o item 73 ao 77 localizados em VARZEA GRANDE - MT também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

Para os itens 78 ao 84 localizados em GUARANTÃO DO NORTE - MT também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher o anexo - Declaração de Prestação de Serviço, de acordo com a localidade prevista no Termo de Referência, de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Deverão estar inclusos na proposta os seguintes itens:

- Custos com matrícula e demais taxas da autoescola, para os cursos de formação e troca de categoria.
- Custos com exames médicos, psicotécnicos e demais testes exigidos dos alunos que se beneficiarão do curso, para todos os serviços.
- Custos com taxas do DETRAN, para todos os serviços.

Não há previsão de vistoria para esta contratação. O local da prestação de serviço será definido pela contratada.

BENS COMUNS

Os itens a serem adquiridos possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A equipe de planejamento entende que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, razão pela qual se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto nº 11.462/2023, especialmente quando presentes as hipóteses de contratações frequentes, entregas parceladas e atendimento a mais de um órgão ou entidade.

As estimativas de consumo foram elaboradas com base em dados históricos e projeções de demanda. Todavia, considerando a natureza do objeto, poderá haver variações decorrentes de fatores supervenientes, o que reforça a adequação do SRP como instrumento de gestão contratual.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica **permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes** (“caronas”), desde que observados os requisitos legais e regulamentares, especialmente quanto à anuência do órgão gerenciador, à demonstração de vantajosidade e à capacidade de atendimento por parte do fornecedor registrado, conforme disposições do Decreto nº 11.462/2023.

Tal medida visa ampliar a eficiência administrativa, promover economia de escala e racionalizar os processos de contratação no âmbito da Administração Pública.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

PADRONIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste processo licitatório não se encontra padronizado, conforme previsto na Portaria SEGES/ME nº 938 /2022, a qual estabelece que itens não contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização devem ter suas especificações definidas individualmente no respectivo processo de contratação.

JUSTIFICATIVA DO MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

A escolha do modo de disputa “Aberto e Fechado”, no âmbito do pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pela natureza técnica e especializada do objeto da licitação.

Conforme disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, esse modo de disputa contempla uma fase inicial aberta, que promove ampla competitividade e transparência entre os licitantes, seguida de uma fase fechada, destinada à apresentação de lances finais mais consistentes e estratégicos. Tal dinâmica mostra-se especialmente adequada para serviços que, embora padronizados, apresentam variações relevantes quanto a quantitativos, complexidade de execução, deslocamentos e especificidades locais.

Adicionalmente, o modelo “Aberto e Fechado” favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, ao mesmo tempo em que reduz o risco de lances inexequíveis ou de práticas anticompetitivas.

Ademais, essa sistemática permite a adequada conjugação entre qualidade técnica e preço, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, especialmente em contratações que envolvem mão de obra especializada, insumos diversos e execução padronizada em contextos operacionais distintos.

Por fim, a escolha encontra respaldo nas diretrizes da Nota Jurídica Complementar 11.1, que destaca a importância da devida motivação dos atos administrativos, contribuindo para o fortalecimento da legitimidade, transparência e

prestação de contas, bem como para a adequada defesa do processo perante órgãos de controle e o Poder Judiciário. Dessa forma, a adoção do referido modo de disputa alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as regras aplicáveis ao SRP.

5. Levantamento de Mercado

O processo de licitação visa atender as necessidades de a mão de obra utilizada para condução das viaturas. Tendo em vista o quadro de motoristas de viaturas, majoritariamente composto por cabos e soldados, que são temporários, existe a necessidade de frequente capacitação destes militares.

O atendimento desta demanda tem o objetivo de garantir a contínua locomoção de militares, tanto na sede do GAP-DF e OM Apoiadas quanto nos destacamentos apoiados. O não atendimento da demanda pode gerar viaturas ociosas por falta de profissionais capacitados para conduzi-las. Também não há que se cogitar a adoção de regime de execução indireta, isto é, a contratação de terceiros para a realização do transporte, visto que, inclusive, as viaturas podem ser empregadas para atividades de cunho militar (tal como transporte de tropas e suprimentos). A adoção de regime misto, no qual certas atividades serão desempenhadas em regime de execução indireta (Ex: TAXI-GOV) ainda estão em fases de estudo preliminares, de forma que a estratégia atual de transportes envolve o emprego da frota própria e, portanto, deve-se ter motoristas treinados.

Para o tipo de serviço requisitado não existe no GAP-DF pessoal tecnicamente capacitado, nem habilitado, nem equipamentos adequados para tal, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada. Também não há cursos fornecidos diretamente por instituições públicas. Assim tendo em vista, os fatores supracitados, chegou-se à conclusão de que a contratação de serviços de formação de condutores, além dos processos de renovação periódica de seus documentos de habilitação são as soluções mais viáveis dentro do contexto do GAP-DF.

Os serviços que compõe o objeto são comuns no mercado, com ampla gama de fornecedores, além de contratações frequentes pelos órgão públicos, permitindo o detalhamento dos serviços com base em contratações anteriores além da consulta com fornecedores para fins de levantamentos técnicos e orçamentos, se necessário.

6. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa cumprir o que se espera do Inter-Relacionamento das OM Apoiadora e Apoiadas, qual seja na simplificação de procedimentos, com a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, e com a adoção de métodos racionais de controle que permitam aferir a legalidade e a correção dos atos praticados, sem comprometer o dinamismo do processo de serviço de aquisição de curso de formação de condutores.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Deverão ser agendados juntamente à fiscalização a data e hora do início da Prestação de Serviços.
- Deverão ser agendados juntamente à fiscalização as datas e horários dos exames médico e psicotécnico.
- O prazo para os agendamentos citados acima é de 10 dias após a emissão da nota de empenho.
- Deverão ser anexados às notas fiscais os comprovantes de pagamento das taxas do DETRAN.
- Deverá ser anexado à Nota fiscal documento que discrimine a quantidade de faltas e atrasos dos alunos beneficiados com o curso.
- As faltas e atrasos em aulas que gerem custos de reagendamento e reposição serão custeadas pelos alunos beneficiados com curso desde que a Administração não tenha colaborado para o fato, resguardados o contraditório e ampla defesa.
- Os custos decorrentes da eventual não aprovação ou necessidade de repetição dos alunos nos testes médico, psicotécnico, escrito e prático serão custeados pelo aluno beneficiado com o curso desde que a Administração não tenha colaborado para o fato, resguardados o contraditório e ampla defesa.
- É responsabilidade do aluno informar formalmente à fiscalização com 48h de antecedência a ocorrência de conflito entre datas do curso e a agenda da administração (escala de serviço/ representação/ viagem a serviço

/missão, etc.). Caso o aluno não informe à fiscalização sobre o conflito de agendas deverá arcar com os custos citados nos itens acima, resguardados o contraditório e ampla defesa.
- Nos casos em que a Administração seja responsável pelas faltas, atrasos e não aprovação dos alunos beneficiados, os custos de repetição, reagendamento e reposição serão custeados pela Administração.
- As instruções deverão ser ministradas na sede da escola de formação de condutores credenciada pelo DETRAN.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista o caráter “comum” da contratação pretendida, foi disponibilizado às Unidades Apoiadas, por este Grupamento de Apoio, uma relação de itens, com a descrição dos serviços a serem licitados, através Termos de Oficialização de Demanda, a serem confeccionados pelas Unidades Apoiadas, em conformidade com o Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

Assim, foram colecionados os Termos de Oficialização de Demanda, com todos os quantitativos e justificativas apresentadas pelas unidades solicitantes, sendo procedida a consolidação neste estudo técnico preliminar. Desse modo, os quantitativos previstos visam a cumprir o Programa de Trabalho Anual das Organizações envolvidas e foram estimados conforme detalhamento constante nos Termo de Oficialização de Demanda enviados pelas Organizações Militares apoiadas e pelo GAP-DF.

Para o levantamento do real quantitativo, foi solicitada e compilada a demanda dos setores das OM’s: GAP-DF; BABR; GTE; HFAB; PABR; COMAE; CINDACTA I; CPBV-CC; CENIPA e Destacamentos Apoiados pelo CINDACTA I. Não obstante, cumpre informar que por razões de oportunidade e conveniência alguns quantitativos do GAP-DF foram reduzidos de forma a ser mais realista com os recursos creditícios a serem disponibilizados ao longo do Exercício de 2025.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.536.380,63

O custo estimado da contratação é de R$ 1.536.380,63 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente objeto está fundamentado na Lei nº 14.133/21, bem como nas demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública Federal. Para fins do disposto no inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133 /2021 combinado com o inciso II, do art. 3º, do decreto 10.024/2019, considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens.

O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União. Portanto, a divisão do objeto representa a economia de escala, com vistas a ampliação da competitividade.

Considerando as características do processo, o julgamento será por item, permitindo ao participante apresentar proposta para todos, alguns ou apenas um único item que seja de seu interesse. Tal critério não resulta em prejuízo técnico ou econômico à administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação para serviço de aquisição de curso de formação de condutores são correlatas tendo em vista objetos similares e/ou correspondentes entre si.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

É imprescindível que haja alinhamento entre a contratação e o planejamento. Para tanto, as demandas de todas Unidades devem ser compiladas e consolidadas nos Calendários de Licitações. Tal previsão consta no Calendário Anual de Contratações do GAPDF e Unidades Apoiadas.

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2025 do GAP-DF, após solicitação do mesmo e de suas Unidades Apoiadas, com o intuito de permitir a execução de diversas ações dentro do escopo das suas respectivas atividades já que há uma demanda reprimida por estes itens que somente será contemplada mediante a aquisição destes materiais.

A sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público. Em relação ao setor público, o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância, constituindo se também um dos princípios basilares nas aquisições e contratações públicas.

A abordagem de logística sustentável na aquisição de material de comunicação visual oferece diversos benefícios, como redução do impacto ambiental, economia de recursos naturais, eficiência energética, durabilidade prolongada, minimização de resíduos, conformidade com regulamentações ambientais e benefícios econômicos a longo prazo. Essas práticas não apenas melhoram a segurança e gestão de riscos, mas também demonstram o compromisso das organizações com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Um dos valores da Estratégia Nacional do Poder Judiciário (2015-2020) previsto na Resolução CNJ n. 198, de 1º de julho de 2014, refere-se à prática da responsabilidade socioambiental. A Estratégia Nacional também estabeleceu como um dos Macro desafios para o Poder Judiciário a Garantia dos Direitos de Cidadania, observando-se, para tanto, práticas socioambientais sustentáveis e o uso de tecnologia limpa.

Nesse contexto, o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) 2025 do GAP-DF tem como um de seus objetivos impulsionar o aprimoramento constante dos processos de compras e contratações. Isso visa incorporar especificações de bens, serviços e projetos alinhados com critérios de sustentabilidade. A contratação do serviço de aquisição de curso de formação de condutores está explicitamente contemplada no âmbito do PDLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se capacitar militares, para que estes possam desempenhar seu serviço, permitindo ao GAP-DF e OM Apoiadas atender à maior demanda possível, no que diz respeito às missões com viaturas.

Esta contratação visa atender às demandas do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) e de suas Unidades Apoiadas pelo período de vigência da ata, qual seja, 12 meses.

13. Providências a serem Adotadas

Para a garantia da execução da contratação pretendida e sua continuidade a administração deverá executar todos os trâmites administrativos mediante previsão legal para a divulgação do processo de contratação por meio de Pregão

Eletrônico, designar pregoeiro e equipe de apoio para a devida licitação, designar comissão de recebimento dos serviços para conclusão do processo de liquidação e pagamento dos recebimentos ora empenhados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com apoio no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição de setembro de 2023 são determinadas as seguintes medidas:

- Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado;
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998;
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08 /1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I /M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes; e
- O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação do serviço de aquisição de curso de formação de condutores para atender as necessidades do Grupamento de Apoio do Distrito Federal e de suas Unidades Apoiadas, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

A aquisição desses serviços pelo Grupamento de Apoio do Distrito Federal, cuja missão é executar as atividades administrativas e logísticas necessárias para o bom funcionamento das Organizações sediadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados, e tendo como visão ser referência no âmbito do Comando da Aeronáutica, reconhecido pela qualidade e constante inovação na prestação de serviços, destaca-se como um aspecto de interesse público.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art 6° da Instrução Normativa SEGES/MP nº 58, de 08 de agosto de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HERICLAUD DE SENA MOURA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação da DIE

ALICE VIEIRA ROCHA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação da DIE

DAYANNE LEITE SANTOS

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação da DIE

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 229-2025
Data/Hora de Criação:	26/05/2026 15:10:26
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	2ae51e5d0b9e39219defa848318bd0f4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten WILMON SEBASTIÃO DIAS MARQUES JUNIOR no dia 19/06/2026 às 10:34:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo ALICE VIEIRA ROCHA no dia 31/07/2026 às 09:45:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ANA GEOVANIA SANTOS SOUSA no dia 31/07/2026 às 09:49:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo DAYANNE LEITE SANTOS no dia 04/08/2026 às 08:48:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HERICLAUD DE SENA MOURA no dia 04/08/2026 às 12:29:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ULISSES CRUZ DA COSTA no dia 13/08/2026 às 09:09:34 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO